



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 033/2003

DE LEI

Autor PODER EXECUTIVO

Assunto "Autoriza o Executivo Municipal a Firmar Convênio com a FEDERAÇÃO DEZ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e dá outras providências";

Apresentado em 24 de JUNHO de 2003
Rejeitado em de de
Aprovado em 05 de AGOSTO de 2003

ô o autógrafo em 06 de AGOSTO de 2003

Sanção sob protocolo em 07 de AGOSTO de 2003, pelo ofício n.º 064/2003

ado em de de

gado em de de

arcial em de de

Total em de de

ido em de de

ção n.º

do em de de no

Secretaria, Japeri de de

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
P R O T O C O L O
Em 18 / 06 / 2003
N.º 033 L.º 01 Fls. 27

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri

L E I Nº _____ /2003.

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a
FEDERAÇÃO DE XADREZ DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
L E I:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar CONVÊNIO com a
FEDERAÇÃO DE XADREZ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com vista a expandir
a prática de Xadrez aos alunos do ensino fundamental do município, da 5ª. à 8ª. Séries.

Art. 2 - Fica estabelecido o prazo de Convênio de 12 (doze) meses, prorrogáveis,
ressalvando-se o período de recesso escolar.

Art.3 – As despesas decorrentes com a presente Convênio correrão a conta de
dotação específica no orçamento corrente.

Art. 4 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Japeri, ____ / ____ / ____

**CARLOS MORAES COSTA,
PREFEITO**

VISTO NO EXPEDIENTE
Em 24 / 06 / 2003

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 26 / 06 / 2003

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 05 / 08 / 2003

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0158101

[Handwritten signature]

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**

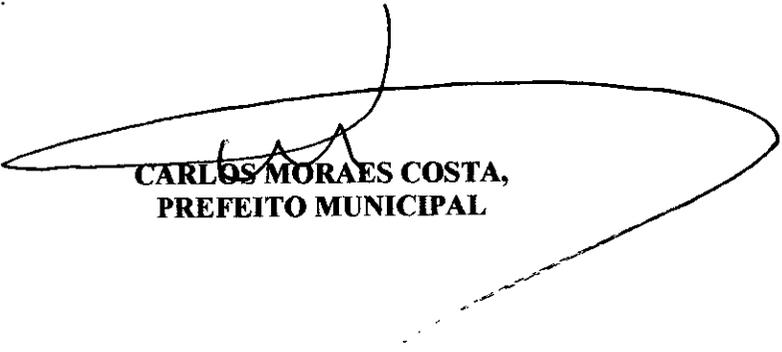
M E N S A G E M n.º 017/2003, de 17 de junho de 2.003

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso PROJETO DE LEI que “autoriza o Executivo a firmar CONVÊNIO com a Federação de Xadrez do Estado do Rio de Janeiro”.

A medida visa expandir a prática de Xadrez aos alunos do ensino fundamental, possibilitando a ampliação do universo cultural, além de atender pedagogicamente os seguintes aspectos, necessários a aprendizagem: a) raciocínio lógico; b) concentração; c) e motivação para o estudo.

Certo de que essa Casa Legislativa dispensará ao referido PROJETO a atenção que se faz necessária, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



**CARLOS MORAES COSTA,
PREFEITO MUNICIPAL**

**Ao Excelentíssimo Senhor Vereador CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS,
DD. PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI / RJ.**



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 033/2001. 2003

Autor: PODER EXECUTIVO

Designo Relator, o Vereador

Enéas Em, ___/___/2001

Marcos D. Tronizato
Marcos Presidente

O Projeto em tela, de autoria do PODER EXECUTIVO
Municipal a Firmar Convênio com a FEDERAÇÃO DE KADREZ DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO e dá outras providências". cuja ementa é "Autoriza o Executivo

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos
orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.
Japeri, ___/___/2001.

Enéas Enéas Paes Leme
Relator

Marcos Marcos da Silva Amada
Membro

CP José Alves do Espírito Santo
Membro



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 033/2003

AUTOR: PODER EXECUTIVO

Designo Relator o Vereador

Fac. Alves do Espírito Santo
cc _____ EM / /



 Elio PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do PODER EXECUTIVO
 _____, cuja ementa é: "Autoriza o Executivo
 Municipal a Firmar Convênio com a FEDERAÇÃO DE XADREZ DO ESTADO DO RIO
 DE JANEIRO e dá outras providências".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista
 não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça
 e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê
 logo abaixo.

Japeri, / /

Fac. Alves do Espírito Santo
cc _____
 RELATOR

Antônio _____ MEMBRO
Wagner _____ MEMBRO
marcio _____